



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



LEI MUNICIPAL Nº 1019 DE 19 DE MAIO DE 2021

“Restitui as perdas inflacionárias relativas ao ano de 2020 aos Servidores Públicos Municipais de Santana do Paraíso/MG e dá outras providências.”

O Povo do **Município de Santana do Paraíso (MG)**, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a recomposição salarial nos níveis de vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, efetivos, contratados e comissionados, no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o **"caput"** será a partir de 01º janeiro de 2021, sendo que o valor retroativo será pago em 4(quatro) parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 19 de maio de 2021


Bruno Campos Morato
Prefeito do Município de Santana do Paraíso (MG)

